



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



LEI nº 913/2013

De 15 de Outubro de 2013.

“Altera a Lei Municipal nº 903/2013, que autoriza o Poder Executivo a realizar alienação de bens municipais e dá outras providências”.

Álan Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. (...)

Parágrafo Único. O resultado financeiro da alienação dos bens imóveis, mencionados no art. 1º, será depositado em conta bancária própria, a ser aberta com esta específica finalidade, ficando autorizada a destinação e aplicação na previdência social, geral e própria dos servidores públicos municipais, de 40% da receita abotida com as alienações, nos moldes do disciplinado pelo art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2013.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 – Centro – CEP 73.770-000

Fone/Fax: (62) 3446-2053 / (62) 3446-1249

E-mail: prefeituraparaíso@gmail.com / gabinete@altoparaíso.go.gov.br Site: www.altoparaíso.go.gov.br

Alto Paraíso de Goiás – GO

CNPJ: 01.740.455/0001-06